

Despacho nº 2/2022 da Chefe da Divisão de Controlo da Qualidade da Água

Número automático do registo	Data de registo
INT-SIMAS/2022/12683	09/09/2022

De:	CDCQA	Para:	PCA	CC:	
-----	-------	-------	-----	-----	--

Assunto:

Subdelegação de competências na Chefe da Unidade Laboratorial

Os Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais, nomeados pelas Câmaras Municipais de Oeiras e da Amadora, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Organização destes Serviços, este publicado em anexo ao Despacho n.º 2599/2021, na 2.ª Série do Diário da República n.º 46, de 8 de março de 2021.

Com a aposentação do Senhor Diretor Delegado, Arqt. Alfredo Romano de Castro, com efeitos a 1 de setembro de 2022, publicada através do Aviso n.º 17376/2022, na 2ª Série do Diário da República n.º 172/2022, de 6 de setembro, extinguiram-se, por caducidade de acordo com o estipulado no artigo 50.º alínea b) do CPA, as delegações e subdelegações, anteriormente transferidas, através do Despacho do Diretor Delegado n.º 7/2022, de 06 de junho.

Considerando:

Que a delegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria;

Que a delegação de competências constitui um instrumento essencial de gestão, propiciando a redução de circuitos de decisão, bem como uma gestão mais célere e desburocratizada;

No âmbito das competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Conselho de Administração, por deliberação plasmada na Proposta de Deliberação n.º 125/2022, de 17 de maio, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 22º e 23º do Regulamento Orgânico dos SIMAS, do disposto no nº 1 do artigo 5º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, do nº 2 do artigo 6º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e dos artigos 44º e 46º do CPA, **subdelego**

na Chefe da Unidade Laboratorial, Eng^a Ana Margarida Machado Lopes designada por Despacho nº 24/2021, de 30 de março, as seguintes competências:

1. A assinatura da correspondência de mero expediente dos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da Unidade que dirige.
2. A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS.
3. Visar faturação e mandar processar Ordens de Pagamento respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas.
4. No domínio da gestão e direção de **recursos humanos**:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias dos trabalhadores da ULAB, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, exceto o mapa de férias anual aprovado;
 - b) Justificar ou injustificar as faltas;
 - c) Decidir em matéria de organização e propor à CDCQA as modalidades de horário de trabalho;
 - d) Propor a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;
 - e) Propor a participação dos trabalhadores em ações de formação internas e externas;
 - f) Promover a publicitação dos atos no Boletim Municipal, Edital, Diário da República, ou outro meio que a lei preveja, em faltas e impedimentos da CDCQA.
5. São ainda **subdelegadas** as seguintes competências:
 - a) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - b) Autorizar a prática dos atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício de competência decisória do signatário no âmbito da ULAB, instruindo os procedimentos, promovendo a audiência dos interessados bem como as notificações relativas aos atos administrativos praticados pelo signatário;
 - c) Designar o responsável pela direção dos procedimentos que corram no seio da unidade orgânica que dirige, nos termos do art.º 55º, nºs 2 e 3 do CPA.
6. Designar quem a substitua nas suas faltas e impedimentos.
7. Ficam ratificados todos os atos administrativos praticados desde o dia 1 de setembro até à presente data.

8. Publique-se a presente subdelegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159º do CPA.
9. Este despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação nos termos do artigo 159.º por remissão do artigo 47.º n.º 2 ambos do CPA.

Oeiras, 9 de setembro de 2022

Chefe de Divisão de Controlo da Qualidade da Água

Maria Cristina Paiva